

JSL S.A.
Companhia de Capital Aberto Autorizado
CNPJ/ME 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

Data, Hora e Local: Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, às 11 horas, **de modo exclusivamente digital**, por meio do sistema eletrônico V-Casting, conforme prerrogativa prevista no art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e disciplinada na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”).

Convocação: O edital de convocação foi publicado, na forma do Art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2021 no jornal “O Estado de S. Paulo”, nas páginas B6, B6 e B9 respectivamente, e nos dias 11, 14 e 15 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas páginas 19, 23 e 16, respectivamente. O edital de convocação, a proposta da administração e demais documentos pertinentes à ordem do dia, conforme legislação aplicável, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da JSL S.A. (“Companhia”). Foram também, divulgados ao mercado, eletronicamente, nas páginas da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Presenças: Presentes acionistas da Companhia representando 78,31% do capital social votante total e da Companhia, conforme registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação à distância, nos termos do art. 21-V, II, da ICVM 481. Presentes, ainda, Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio, membro da administração da Companhia, e Amílcar de Castro, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.

Mesa: Presidente: Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio; e Secretário: Guilherme Martins Bouzan.

Ordem do Dia: (i) deliberar sobre o “Protocolo e Justificação da Incorporação da Fadel Holding S.A. pela JSL” (“Protocolo Fadel Holding”) e do “Protocolo e Justificação da Incorporação da Moreno Holding Ltda. pela JSL S.A.” (“Protocolo Moreno Holding” e, em conjunto com o Protocolo Fadel Holding, os “Protocolos”), que estabelecem os termos e condições de proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, compreendendo (a) a incorporação, pela Companhia, de sua controlada **Fadel Holding S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, na Av. Virgílio de Montezzo Filho, nº 1934, sala 01, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.057.237/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.558.243 (“Fadel Holding” e “Incorporação Fadel Holding”); e (b) a incorporação, pela Companhia, de sua controlada **Moreno Holding Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Vanderlei Moreno nº 10.000, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-245, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.705.904/0001-92, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41.208.007.494 (“Moreno Holding” e “Incorporação Moreno Holding” e, em conjunto com Fadel Holding e Incorporação Fadel Holding, as “Incorporadas” e as “Incorporações”, respectivamente); (ii) ratificar a nomeação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com

sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Avaliadora”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do acervo líquido contábil da Fadel Holding e da Moreno Holding na data-base de 30 de setembro de 2021 para fins das Incorporações (“Laudos de Avaliação”); **(iii)** deliberar sobre os Laudos de Avaliação; **(iv)** deliberar sobre as propostas das Incorporações, nos termos dos Protocolos; e **(v)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das Incorporações.

Deliberações Preliminarmente, **(i)** foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que todos já foram devidamente e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; **(ii)** as eventuais declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no § 1º do art. 130 da Lei das S.A.; e **(iii)** foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas presentes, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 130 da Lei das S.A. Em seguida, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i)** Por unanimidade, com 222.979.653 votos a favor, sem abstenções, aprovar os Protocolos, elaborados em conformidade com o disposto nos Arts. 224 e 225 da Lei das S.A., anexo à presente ata como **Anexos I e II** à presente ata;
- (ii)** Por unanimidade, com 222.979.653 votos a favor, sem abstenções, aprovar a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação;
- (iii)** Por unanimidade, com 222.979.653 votos a favor, sem abstenções, aprovar os Laudos de Avaliação, na forma do “Anexo A” aos respectivos Protocolos;
- (iv)** Por unanimidade, com 222.979.653 votos a favor, sem abstenções, aprovar as propostas das Incorporações, nos termos dos Protocolos, com a consequente extinção da Fadel Holding e da Moreno Holding, e sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações. Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade das ações e quotas da Fadel Holding e da Moreno Holding, respectivamente, as Incorporações não resultarão na emissão de ações da Companhia e não haverá relação de troca, mantendo-se inalterado seu capital social; e
- (v)** Por unanimidade, com 222.979.653 votos a favor, sem abstenções, autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das Incorporações.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa, nos termos do art. 21-V, § 2º, da ICVM 481, tendo em vista que a Assembleia foi realizada de forma exclusivamente digital. Mesa: Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio – Presidente; e Guilherme Martins Bouzan – Secretário.

Acionistas: Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do art. 21-V, III, da Instrução CVM nº 481, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata: SIMPAR S.A. (p.p. Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio), JSP HOLDING S.A. (p.p. Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio); FERNANDO ANTONIO SIMÕES (p.p. Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio); TRIGONO HORIZON MICROCAP MASTER FIA (p.p. Maria Lúcia de Araújo); e ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB AXA IM EMERGING SMALL CAP EQUITY MOTHER FUND, NORGES BANK, SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, e VANECK ICAV (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão).

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.

Mesa:

Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio
Presidente

Guilherme Martins Bouzan
Secretário

JSL S.A.
Companhia de Capital Aberto Autorizado
CNPJ/ME 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

Anexo I - Protocolo e Justificação de Incorporação da Fadel Holding S.A. pela JSL S.A.

[vide documento anexo]

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FADEL HOLDING S.A. PELA JSL S.A.

O presente instrumento particular é firmado pelos administradores das partes qualificadas abaixo:

I. JSL S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.548.435/0001-79, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.362.683 (“JSL” ou “Incorporadora”); e

II. FADEL HOLDING S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, na Av. Virgílio de Montezzo Filho, nº 1934, sala 01, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.057.237/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.558.243 (“Fadel Holding” ou “Incorporada” e em conjunto com a JSL, as “Sociedades”).

Cada qual denominada, indistintamente, “Parte” ou “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) A JSL é a controladora direta da Fadel Holding, detentora de 37.279.080 ações da Fadel Holding, representativa de 100% do capital social da Fadel Holding;

(ii) As administrações das Sociedades desejam estabelecer os termos e condições para a incorporação da Incorporada pela Incorporadora;

(iii) As administrações das Sociedades acreditam que a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica para os acionistas da Incorporadora e da Incorporada;

(iv) A operação de incorporação pretendida, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da Incorporadora, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do art. 10 Instrução CVM nº 565/2015 (“ICVM 565”), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da ICVM 565; e

(v) Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 06 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.10 do Ofício-Circular/CVM/SEP nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021, a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do art. 264 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexisterem acionistas não controladores na controlada, entendimento esse aplicável à incorporação da Incorporada.

RESOLVEM as Partes celebrar, na melhor forma do direito, o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Fadel Holding S.A. pela JSL S.A. ("Protocolo")", nos termos dos arts. 223, 224, 225 e 227 da Lei das S.A. e da ICVM 565, o qual será oportunamente submetido à aprovação dos acionistas da Incorporadora e da Incorporada, conforme o caso.

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Descrição da Incorporação. As Sociedades têm interesse em propor, para aprovação de seus respectivos acionistas, conforme o caso, uma reorganização societária que consistirá na incorporação da Fadel Holding pela JSL e conseqüente extinção da Fadel Holding, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela JSL, termos dos arts. 224 a 227 da Lei das S.A. ("Incorporação").

1.2. Motivos e Interesse. As administrações das Sociedades consideram que, sendo as Partes do mesmo grupo econômico, a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a conseqüente simplificação operacional acarretará a redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pelas Sociedades.

1.3. Eficácia da proposta da Incorporação. A Incorporação, se aprovada em assembleia geral extraordinária da Incorporadora e em deliberação da sócia única da Incorporada, será eficaz a partir de 31 de dezembro de 2021.

2. COMPOSIÇÃO DE CAPITAL ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO; AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE TROCA

2.1. Estrutura Societária Atual da Incorporada. A Fadel Holding é uma sociedade anônima. Nesta data, o capital social da Fadel Holding é de R\$ 162.981.195,58, totalmente subscrito e integralizado, representado por 37.279.080 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas

Acionista	Quantidade de ações
JSL	37.279.080
TOTAL	37.279.080

2.2. Estrutura Societária da Incorporada após a Incorporação. Com a Incorporação, a Fadel Holding será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade das ações de sua emissão.

2.3. Estrutura Societária Atual da Incorporadora. A JSL é sociedade por ações de capital aberto, cujas ações são negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesta data, o capital social da JSL é de R\$ 842.781.426,13, totalmente subscrito e integralizado, representado por 286.431.078 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

2.4. Estrutura Societária da Incorporadora após a Incorporação. Com a Incorporação, a JSL não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada e a Incorporação não resultará na emissão de novas ações da Incorporadora.

2.4.1. Ausência de Alteração Estatutária. A Incorporação não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Incorporação.

2.5. Ausência de Relação de Substituição. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada e que a Incorporação não resultará na emissão de ações da Incorporadora, a Incorporação não terá relação de substituição de participação, sendo apenas extintas a totalidade das ações de emissão da Incorporada.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Critério da Avaliação. A Incorporada será incorporada pela Incorporadora pelo seu valor patrimonial contábil em 31 de outubro de 2021 ("Data-Base"), conforme apurado no laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base, anexo ao presente Protocolo na forma do **Anexo A**, o qual foi elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Avaliadora"), em atendimento ao disposto nos arts. 224 e 226 da Lei das S.A. e na da ICVM 565 ("Laudo de Avaliação").

3.2. Nos termos do art. 229, §2º, da Lei das S.A., a indicação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação dos acionistas da Incorporadora e da Incorporada em suas respectivas assembleias gerais extraordinárias.

3.3. A Empresa Avaliadora declarou **(i)** não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e **(ii)** não ter conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Sociedades com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.

3.4. Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação foi preparado com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da Incorporada na Data-Base, sem a necessidade de estarem auditadas em virtude do disposto no art. 10, *caput*, da ICVM 565, uma vez que não haverá alteração no capital social da Incorporadora, não havendo, portanto, emissão de novas

ações ou qualquer diluição na participação de seus atuais acionistas em virtude da Incorporação, conforme descrito anteriormente.

3.5. De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada foi avaliado na Data-Base em R\$ 245.322.446,47. A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Incorporadora, tendo em vista que a Incorporadora é a única acionista da Incorporada e, portanto, os registros consolidados da Incorporada constam das demonstrações financeiras consolidadas. Além disso, em substituição às ações que hoje estão registradas nas demonstrações financeiras consolidadas da Incorporadora, os ativos e passivos da Incorporada, após a Incorporação, serão diretamente registrados como ativos e passivos da Incorporadora.

3.6. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas a partir da Data-Base até a data da efetivação da Incorporação, serão refletidas na Incorporadora.

4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

4.1. Aprovações Societárias. A implementação da Incorporação dependerá da prática dos seguintes atos societários:

4.2. Aprovações Societárias Já Realizadas. Previamente à celebração deste Protocolo, houve uma reunião do Conselho de Administração da JSL, para deliberar sobre este Protocolo e as demais matérias a serem submetidas à assembleia geral extraordinária da JSL para implementação da Incorporação.

4.3. Aprovações Societárias a Serem Realizadas. Após a celebração deste Protocolo, os seguintes atos societários deverão ser praticados e as seguintes aprovações obtidas:

- (i) Assembleia geral extraordinária da JSL para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação, com a conseqüente extinção e absorção do patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora, sem o aumento do capital social da Incorporadora; (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação; e
- (ii) Assembleia geral extraordinária da Fadel Holding, convocada para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação e a conseqüente extinção da Incorporada, com a versão de todo o seu patrimônio, conforme avaliado pelo Laudo de Avaliação, para a Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

4.4. Direito de Retirada; Inaplicabilidade. Não haverá direito de retirada aos acionistas da Incorporadora que dissentirem ou se absterem da assembleia geral extraordinária da Incorporadora que deliberar sobre a Incorporação, tendo em vista que o direito de retirada não se aplica aos acionistas da Incorporadora, nos termos da Lei das S.A. Também não se aplicam à Incorporada as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Incorporação será deliberada pela única acionista da Incorporada.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Demonstrações Financeiras Pro Forma. Tendo em vista que os efeitos desta Incorporação observam o disposto no art. 10, *caput*, da ICVM 565, não se faz necessária a elaboração das demonstrações financeiras *pro forma* das Sociedades, conforme seriam exigidas nos termos do art. 7º da ICVM 565.

5.2. Despesas. Estima-se que as despesas com a Incorporação serão de aproximadamente R\$ 65.000,00.

5.3. Registros e Averbações. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, assim como de todas as comunicações, registros e averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da operação.

5.4. Divisibilidade. Caso alguma disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerado inválido, as demais disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidas.

5.5. Lei. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

5.6. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das 2 testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

(restante da página intencionalmente deixada em branco)

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Fadel Holding S.A. pela JSL S.A., celebrado em 10 de dezembro de 2021)

JSL S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

FADEL HOLDING S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FADEL HOLDING S.A. PELA
JSL S.A.**

Anexo A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Continua na página seguinte)

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-01093/21-01
FADEL HOLDING S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-01093/21-01	DATA-BASE:	31 de outubro de 2021
---------------------	----------------	------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE FADEL HOLDING S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, foi nomeada pela administração de JSL S.A., doravante denominada JSL, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, Conj. 91, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 52.548.435/0001-79, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de FADEL HOLDING S.A., doravante denominada FADEL HOLDING, com sede na Avenida Virgílio de Montezzo Filho, nº 1.934, Sala 01, Nova Tatuí, Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 29.057.237/0001-90, em 31 de outubro de 2021, de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de FADEL HOLDING, em 31 de outubro de 2021, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação da empresa por JSL.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de FADEL HOLDING é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de FADEL HOLDING em 31 de outubro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão deste Laudo de Avaliação. Assim, examinamos o balancete da companhia conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de FADEL HOLDING. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 245.322.446,47** (duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme constava no balanço patrimonial de **FADEL HOLDING** em 31 de outubro de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente (CRC/RJ-118263/P-0)

5. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR FADEL HOLDING
3. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César, CEP 01415-001
Tel.: +55 (11) 4550-2701



ANEXO 1

Fadel Holding S.A
 CNPJ: 29.057.237/0001-90
 Balanço patrimonial em 31 de outubro de 2021
 (Em milhares de Reais)



*previa ajuste a alteração após auditoria

Ativos	Individual	Consolidado
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	10.891,13	19.784.701,20
Contas a receber		144.702.579,57
Adiantamentos a funcionários		724.205,51
Adiantamentos a fornecedores		5.79.335,81
Impostos a recuperar		16.282.091,89
Estoques		260.064,54
Bens mantidos para venda		548.852,00
Despesas antecipadas		1.142.164,74
Conta corrente empresa ligada		
Não circulante		
Investimentos temporários de longo prazo		
Consortios		2.484.514,15
Impostos a recuperar LP		1.001.768,49
IR e CS diferidas		12.619.498,58
Depósitos judiciais		5.768.314,34
Investimentos	249.260.951,97	2.654.100,00
Imobilizado		321.923.316,39
Intangível		1.380.666,40
Arrendamento Mercantil		3.697.893,10
Total do Ativo	248.271.843,10	597.363.466,95
Passivo		
Circulante		
Fornecedores		18.531.325,02
Consortios, financiamentos e Empréstimos		8.813.062,94
Arrendamento Mercantil a pagar		2.091.701,22
Obrigações trabalhistas a pagar		31.294.861,15
Obrigações tributárias e previdenciárias		17.380.467,07
Imposto de renda e contribuição social		13.454.620,51
Provisão tributárias diferidas		3.790.222,22
Adiantamento de clientes		2.878.420,40
Outras contas a pagar		13.843.645,38
Conta corrente empresa ligada - Passivo	1.790,32	13.471.023,52
Não circulante		
Consortios, financiamentos e Empréstimos - LP		92.032.729,94
Provisões tributárias diferidas	2.945.606,24	47.742.134,81
Passivos contingentes		16.958.302,95
Arrendamento Mercantil a pagar LP		1.757.151,48
Outras contas a pagar LP		6.174.344,45
Conta corrente empresa ligada - Passivo LP		36.111.11,00
Patrimônio líquido		
Capital social	162.941.195,58	162.941.195,58
AFAC	49.200.000,00	49.200.000,00
Reserva de capital		0,00
Reserva de lucros	50.531.774,12	59.511.763,47
Avaliação patrimonial	19.266.410,00	19.266.410,00
Resultado do Exercício	60.181.469,60	60.181.469,60
Reserva Legal	1.307.000,00	1.307.000,00
Outros resultados abrangentes	4.218.145,36	4.218.145,36
Minoritários		
Total do passivo e patrimônio líquido	248.271.843,10	597.363.466,95

Ramon Perez Martinez Garcia de Alcaraz
 CEO

Ricardo Rodrigues Godinho
 Contador: CFC 15P 305052/O-1

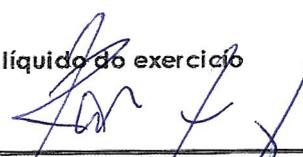
Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Paulo Cesar Silveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F869-E68A-56EC-7C36.

Fadel Holding S.A
 CNPJ: 29.057.237/0001-90
 Demonstração de resultado em 31 de outubro de 2021
 (Em milhares de Reais)

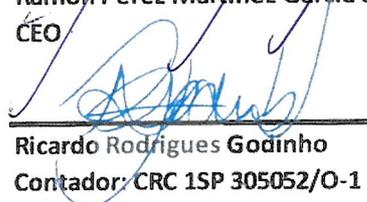


*prévia sujeito a alteração após auditoria

	Individual	Consolidado
Receita operacional líquida	-	469.485.521,44
Custo dos serviços prestados	-	345.105.528,04
Lucro bruto	-	124.379.993,40
Despesas gerais e administrativas	8.754,73	36.041.267,79
Resultado líquido de Equivalência Patrimonial	- 63.405.771,66 -	0,51
Outras despesas/receitas	-	3.797.289,95
Outras despesas/receitas - Intercompany	-	4.269.059,18
Perdas com clientes	-	822.026,38
Resultado antes dos efeitos financeiros	- 63.397.016,93 -	87.044.930,51
Receitas financeiras	-	1.875.455,96
Despesas financeiras	15.570,84	3.462.015,14
Lucro antes do imposto de renda e contr. social	- 63.381.446,09 -	85.458.371,33
imposto de renda e contr. social corrente	253.979,58	14.472.291,56
Imposto de renda e contr. social diferido	2.945.996,91	10.804.610,17
	3.199.976,49	25.276.901,73
Lucro líquido do exercício	- 60.181.469,60 -	60.181.469,60



 Ramon Perez Martinez Garcia de Alcaraz
 CEO



 Ricardo Rodrigues Godinho
 Contador: CRC 1SP 305052/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Paulo Cesar Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F869-E68A-56EC-7C36.



ANEXO 2

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR FADEL HOLDING

- Investimentos

Investimentos em companhias controladas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.



ANEXO 3

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F869-E68A-56EC-7C36> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F869-E68A-56EC-7C36



Hash do Documento

35B0D7AF3B0B4D0F6E14CE1A4944EAB53C86B64E94E2D25F3ABE18F0BCC527E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

Luiz Paulo Cesar Silveira - 886.681.937-91 em 07/12/2021 16:40

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JSL S.A.
Companhia de Capital Aberto Autorizado
CNPJ/ME 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

Anexo II - Protocolo e Justificação de Incorporação da Moreno Holding Ltda. pela JSL S.A.

[vide documento anexo]

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MORENO HOLDING LTDA. PELA JSL S.A.

O presente instrumento particular é firmado pelos administradores das partes qualificadas abaixo:

I. JSL S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.548.435/0001-79, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.362.683 ("JSL" ou "Incorporadora"); e

II. MORENO HOLDING LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Vanderlei Moreno nº 10.000, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-245, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.705.904/0001-92, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41.208.007.494 ("Moreno Holding" ou "Incorporada" e em conjunto com a JSL, as "Sociedades").

Cada qual denominada, indistintamente, "Parte" ou "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

(i) A JSL é a controladora direta da Moreno Holding, detentora de 1.000 quotas da Moreno Holding, representativa de 100% do capital social da Moreno Holding;

(ii) As administrações das Sociedades desejam estabelecer os termos e condições para a incorporação da Incorporada pela Incorporadora;

(iii) As administrações das Sociedades acreditam que a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica para os acionistas da Incorporadora e para a quotista única da Incorporada;

(iv) A operação de incorporação pretendida, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da Incorporadora, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do art. 10 Instrução CVM nº 565/2015 ("ICVM 565"), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da ICVM 565; e

(v) Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 06 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.10 do Ofício-Circular/CVM/SEP nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do art. 264 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") em operações de incorporação de

controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento esse aplicável à incorporação da Incorporada.

RESOLVEM as Partes celebrar, na melhor forma do direito, o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Moreno Holding Ltda. pela JSL S.A." ("Protocolo"), nos termos dos arts. 223, 224, 225 e 227 da Lei das S.A. e da ICVM 565, o qual será oportunamente submetido à aprovação dos acionistas da Incorporadora e quotista única da Incorporada, conforme o caso.

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Descrição da Incorporação. As Sociedades têm interesse em propor, para aprovação de seus respectivos acionistas e quotista única, conforme o caso, uma reorganização societária que consistirá na incorporação da Incorporada pela Incorporadora e conseqüente extinção da Incorporada, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, nos termos dos arts. 224 a 227 da Lei das S.A. ("Incorporação").

1.2. Motivos e Interesse. As administrações das Sociedades consideram que, sendo as Partes do mesmo grupo econômico, a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a conseqüente simplificação operacional acarretará a redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pelas Sociedades.

1.3. Eficácia da proposta da Incorporação. A Incorporação, se aprovada em assembleia geral extraordinária da Incorporadora e em deliberação da quotista única da Incorporada, será eficaz a partir de 31 de dezembro de 2021.

2. COMPOSIÇÃO DE CAPITAL ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO; AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE TROCA

2.1. Estrutura Societária Atual da Incorporada. A Moreno Holding é uma sociedade limitada. Nesta data, o capital social da Moreno Holding é de R\$ 1.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00, assim distribuídas:

Acionista	Quantidade de quotas
JSL	1.000
TOTAL	1.000

2.2. Estrutura Societária da Incorporada após a Incorporação. Com a Incorporação, a Moreno Holding será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade de suas quotas.

2.3. Estrutura Societária Atual da Incorporadora. A JSL é sociedade por ações de capital aberto, cujas ações são negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesta data, o capital social da JSL é de R\$ 842.781.426,13, totalmente subscrito e integralizado, representado por 286.431.078 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

2.4. Estrutura Societária da Incorporadora após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporadora não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada e a Incorporação não resultará na emissão de novas ações da Incorporadora.

2.4.1. Ausência de Alteração Estatutária. A Incorporação também não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Incorporação.

2.5. Ausência de Relação de Substituição. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada e que a Incorporação não resultará na emissão de ações da Incorporadora, a Incorporação não terá relação de substituição de participação, sendo apenas extintas a totalidade das quotas da Incorporada.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. CrITÉrio da Avaliação. A Incorporada será incorporada pela Incorporadora pelo seu valor patrimonial contábil em 31 de outubro de 2021 ("Data-Base"), conforme apurado no laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base, anexo ao presente Protocolo na forma do **Anexo A**, o qual foi elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Avaliadora"), em atendimento ao disposto nos arts. 224 e 226 da Lei das S.A. e na da ICVM 565 ("Laudo de Avaliação").

3.2. Nos termos do art. 229, §2º, da Lei das S.A., a indicação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação dos acionistas da Incorporadora em assembleia geral extraordinária e da quotista única da Incorporada em deliberação de sócio, conforme o caso.

3.3. A Empresa Avaliadora declarou **(i)** não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e **(ii)** não ter conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Sociedades com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.

3.4. Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação foi preparado com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da Incorporada na Data-Base, sem a necessidade de estarem auditadas em virtude do disposto no art. 10, *caput*, da ICVM 565, uma vez que não

haverá alteração no capital social da Incorporadora, não havendo, portanto, emissão de novas ações ou qualquer diluição na participação de seus atuais acionistas em virtude da Incorporação, conforme descrito anteriormente.

De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada foi avaliado na Data-Base em R\$ 13.580.987,58. A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Incorporadora, tendo em vista que a Incorporadora é a única quotista da Incorporada e, portanto, os registros consolidados da Incorporada já constam das demonstrações financeiras consolidadas da Incorporadora. Além disso, em substituição às quotas que hoje estão registradas nas demonstrações financeiras consolidadas da Incorporadora, os ativos e passivos da Incorporada, após a Incorporação, serão diretamente registrados como ativos e passivos da Incorporadora.

3.5. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas a partir da Data-Base até a data da efetivação da Incorporação, serão refletidas na Incorporadora.

4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

4.1. Aprovações Societárias. A implementação da Incorporação dependerá da prática dos seguintes atos societários:

4.2. Aprovações Societárias Já Realizadas. Previamente à celebração deste Protocolo, houve uma reunião do Conselho de Administração da JSL, para deliberar sobre este Protocolo e as demais matérias a serem submetidas à assembleia geral extraordinária da JSL para implementação da Incorporação.

4.3. Aprovações Societárias a Serem Realizadas. Após a celebração deste Protocolo, os seguintes atos societários deverão ser praticados e as seguintes aprovações obtidas:

- (i) Assembleia geral extraordinária da JSL para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação, com a conseqüente extinção e absorção do patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora, sem o aumento do capital social da Incorporadora; (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação; e
- (ii) Deliberação da única sócia da Moreno Holding, convocada para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação e a conseqüente extinção da Incorporada, com a versão de todo o seu patrimônio, conforme avaliado pelo Laudo de Avaliação, para a

Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

4.4. Direito de Retirada; Inaplicabilidade. Não haverá direito de retirada aos acionistas da Incorporadora que dissentirem ou se absterem da assembleia geral extraordinária da Incorporadora que deliberar sobre a Incorporação, tendo em vista que o direito de retirada não se aplica aos acionistas da Incorporadora, nos termos da Lei das S.A. Também não se aplicam à Incorporada as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Incorporação será deliberada pela única quotista da Incorporada.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Demonstrações Financeiras Pro Forma. Tendo em vista que os efeitos desta Incorporação observam o disposto no art. 10, *caput*, da ICVM 565, não se faz necessária a elaboração das demonstrações financeiras *pro forma* das Sociedades, conforme seriam exigidas nos termos do art. 7º da ICVM 565.

5.2. Despesas. Estima-se que as despesas com a Incorporação serão de aproximadamente R\$ 65.000,00.

5.3. Registros e Averbações. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, assim como de todas as comunicações, registros e averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da operação.

5.4. Divisibilidade. Caso alguma disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerado inválido, as demais disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidas.

5.5. Lei. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

5.6. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das 2 testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

(restante da página intencionalmente deixada em branco)

*(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Moreno Holding Ltda.
pela JSL S.A., celebrado em 10 de dezembro de 2021)*

JSL S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

MORENO HOLDING LTDA.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MORENO HOLDING LTDA. PELA JSL S.A.

Anexo A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Continua na próxima página)

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-01093/21-02
MORENO HOLDING LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-01093/21-02	DATA-BASE:	31 de outubro de 2021
---------------------	----------------	------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE MORENO HOLDING LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de JSL S.A., doravante denominada JSL, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conj. 91, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 52.548.435/0001-79, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de MORENO HOLDING LTDA., doravante denominada MORENO HOLDING, com sede na Avenida Vanderlei Moreno, nº 10.000, Roseira de São Sebastião, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 21.705.904/0001-92, em 31 de outubro de 2021, de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de MORENO HOLDING, em 31 de outubro de 2021, nos termos dos Artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a sua incorporação por JSL.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de MORENO HOLDING é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de MORENO HOLDING em 31 de outubro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da companhia conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de MORENO HOLDING. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar a nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 13.580.987,58** (treze milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme constava no balanço patrimonial de **MORENO HOLDING** em 31 de outubro de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente (CRC/RJ-118263/P-0)

5. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR MORENO HOLDING
3. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César, CEP 01415-001
Tel.: +55 (11) 4550-2701



ANEXO 1

MORENO HOLDING LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/10/2021

Nome da conta	Período atual(R\$)
Ativo	20.477.698,23
CIRCULANTE	4.339,04
DISPONIBILIDADES	150,94
BANCOS C/MOVIMENTO	1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	149,94
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.188,10
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.188,10
NÃO CIRCULANTE	20.473.359,19
INVESTIMENTOS	20.473.359,19
INVESTIMENTOS	20.473.359,19
Passivo	20.477.698,23
CIRCULANTE	6,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6,29
NAO CIRCULANTE	6.896.704,36
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	6.896.704,36
CRÉDITO DE PESSOAS LIGADAS	6.896.704,36
PATRIMONIO LIQUIDO	13.580.987,58
CAPITAL SOCIAL	1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.579.987,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 4.073.768,69
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCICIO	17.653.756,27

MARA LUCIA REWAY BEIRA KADOWAKI
CONTADORA CRC: PR-038978/O-5
CPF: 014.670.019-88 RG: 5.915.878-3 SSP-PR

MORENO HOLDING LTDA
CNPJ: 21.705.904/0001-92
GUILHERME DE ANDRADE FONSECA SAMPAIO
DIRETOR
CPF: 045.942.894-28 RG: 6.372.899



ANEXO 2

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR MORENO HOLDING

- Investimentos

Os investimentos em companhias controladas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.



ANEXO 3

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D1FB-C65B-B128-B8E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1FB-C65B-B128-B8E5



Hash do Documento

C12A3DDEA283CBEC5934AC8E922430C0EBF48CABED2E3FF1197EA1C6613EB2A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

- Luiz Paulo Cesar Silveira (Signatário) - 886.681.937-91 em
07/12/2021 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

